



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

**“Dispõe sobre a alteração Art. 52 e do § único do Art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Dê-se ao **art. 52** e **art. 13º** do Projeto de Lei nº 23/2024, a seguinte redação:

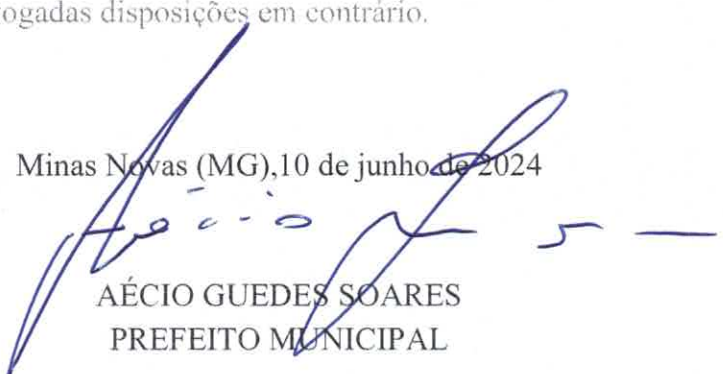
Art. 13 – .....

Parágrafo único – A proposta orçamentária para 2025 adicionará na Reserva de Contingência o valor de 2.0 % (dois por cento) da receita corrente líquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória.

Art. 52 - As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 2.0 % (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, e serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Minas Novas (MG), 10 de junho de 2024

  
AÉCIO GUEDES SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas, 12/06/2024  
Geraldo Lima de Oliveira  
PRESIDENTE

CÂMERA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 12/06/24 15:46 000430 1 019